

LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2025

Dispõe sobre alteração do Anexo I-A da Lei Complementar 327, de 11 de abril de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES, Estado de Minas Gerais **APROVOU**, e eu **JOSÉ VANDERLEI CARDOSO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo I-A da Lei Complementar 327, de 11 de abril de 2008 – “Cargos de provimento em Comissão - Modalidade de Recrutamento Amplo”, passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - A
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – MODALIDADE DE
RECRUTAMENTO: AMPLO

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	CODIGO DOS CARGOS	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
GABINETE	GAB	04	-
PROCURADOR JURÍDICO	PJ	01	CC-XI
CONTROLE INTERNO	CI	01	CC-X
CHEFE DE GABINETE	CG	01	CC-X
TESOUREIRO	TE	01	CC-X
CHEFE DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL	CDM	08	-
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	DMPFC	01	Subsídio disposto em Lei Municipal específica, de iniciativa da Câmara de Vereadores
SAÚDE E SANEAMENTO	DMSS	01	Subsídio disposto em Lei Municipal específica, de iniciativa da Câmara de Vereadores
ASSISTÊNCIA SOCIAL	DMAS	01	Subsídio disposto em Lei Municipal

CÂMARA MUNICIPAL CLARO DOS POÇÕES
Projeto de PL Comp. 03/2025
aprovado em 1º turno de discussão
e votação por 06 votos.
C. dos Poções, 09 de maio de 2025
Fabício Soares Fernandes
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL CLARO DOS POÇÕES
Projeto de PL Comp. 03/2025
aprovado em 2º turno de discussão
e votação por 08 votos.
C. dos Poções, 13 de junho de 2025
Fabício Soares Fernandes
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL CLARO DOS POÇÕES
Ao Sr. Prefeito Municipal, para Sanção
PL Comp. 03/2025
C. dos Poções, de de 20
Fabício Soares Fernandes
PRESIDENTE

			específica, de iniciativa da Câmara de Vereadores
EDUCAÇÃO	DME	01	Subsídio disposto em Lei Municipal específica, de iniciativa da Câmara de Vereadores
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	DMOSURT	01	Subsídio disposto em Lei Municipal específica, de iniciativa da Câmara de Vereadores
MEIO AMBIENTE	DMMA	01	Subsídio disposto em Lei Municipal específica, de iniciativa da Câmara de Vereadores
CULTURA, ESPORTE E TURISMO	DMCET	01	Subsídio disposto em Lei Municipal específica, de iniciativa da Câmara de Vereadores
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	DMAPA	01	Subsídio disposto em Lei Municipal específica, de iniciativa da Câmara de Vereadores
GERÊNCIA DE SERVIÇOS	GS	068	-
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE – NÍVEL I	GSDMPFC	04	CC-IX
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE – NÍVEL II	GSDMPFC	03	CC-VIII
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE – NÍVEL III	GSDMPFC	03	CC-VII
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE – NÍVEL IV	GSDMPFC	02	CC-VI

PLANEJAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE – NÍVEL V	GSDMPFC	02	CC-V
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	GSDMPFC	01	CC-I
SAÚDE E SANEAMENTO – NÍVEL I	GSSS	02	CC-IX
SAÚDE E SANEAMENTO – NÍVEL II	GSSS	02	CC-VIII
SAÚDE E SANEAMENTO – NÍVEL III	GSSS	01	CC-VII
SAÚDE E SANEAMENTO – NÍVEL IV	GSSS	01	CC-VI
SAÚDE E SANEAMENTO – NÍVEL V	GSSS	01	CC-V
SAÚDE E SANEAMENTO	GSSS	01	CC-I
ASSISTÊNCIA SOCIAL – NÍVEL I	GSAS	02	CC-IX
ASSISTÊNCIA SOCIAL – NÍVEL II	GSAS	01	CC-VIII
ASSISTÊNCIA SOCIAL – NÍVEL III	GSAS	01	CC-VII
ASSISTÊNCIA SOCIAL – NÍVEL IV	GSAS	01	CC-VI
ASSISTÊNCIA SOCIAL – NÍVEL V	GSAS	01	CC-V
ASSISTÊNCIA SOCIAL	GSAS	01	CC-I
EDUCAÇÃO – NÍVEL I	GSE	01	CC-IX
EDUCAÇÃO – NÍVEL II	GSE	01	CC-VIII
EDUCAÇÃO – NÍVEL III	GSE	01	CC-VII
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES – NÍVEL I	GSOSU	02	CC-IX
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES – NÍVEL II	GSOSU	02	CC-VIII
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES – NÍVEL III	GSOSU	01	CC-VII
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES – NÍVEL IV	GSOSU	01	CC-VII
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES – NÍVEL V	GSOSU	01	CC-V
MEIO AMBIENTE – NÍVEL I	GSMA	01	CC-IX
MEIO AMBIENTE – NÍVEL II	GSMA	01	CC-VIII
MEIO AMBIENTE – NÍVEL III	GSMA	01	CC-VIII
MEIO AMBIENTE – NÍVEL IV	GSMA	01	CC-VI
CULTURA, ESPORTE E TURISMO – NÍVEL I	GCET	02	CC-IX
CULTURA, ESPORTE E TURISMO – NÍVEL II	GCET	02	CC-VIII
CULTURA, ESPORTE E TURISMO – NÍVEL III	GCET	01	CC-VII
CULTURA, ESPORTE E TURISMO – NÍVEL IV	GCET	01	CC-VI
CULTURA, ESPORTE E TURISMO – NÍVEL V	GCET	01	CC-V
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – NÍVEL I	GSAPA	01	CC-IX
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – NÍVEL II	GSAPA	01	CC-VIII

AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – NÍVEL III	GSAPA	01	CC-VII
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – NÍVEL IV	GSAPA	01	CC-VI
DIRETOR ESCOLAR	DE	03	Piso do Professor de 40hs
VICE DIRETOR ESCOLAR	VDE	01	Piso do Professor de 30hs
COORDENADOR DO SIAT	GSAT	01	CC-III
COORDENADOR DA JSM – NÍVEL V	GJSM	01	CC-V
COORDENADOR DO CRAS	ASSOC	01	CC-X
ASSESSOR DE TRANSPORTE DE GABINETE – NÍVEL V	ATG	02	CC-V
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS – NÍVEL IV	GMC	01	CC-VI
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	GSSS	01	CC-I
COORDENADOR DE ESCOLA	CE	02	Salário mínimo vigente + 20%
TOTAL		080	

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Claro dos Poções – MG, 15 de maio de 2025.

JOSÉ VANDERLEI CARDOSO
Prefeito Municipal